LEI Nº 1.253/PMC/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI-DR/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel urbano ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Rondônia – SENAI-DR/RO, para que possa construir uma escola onde se desenvolverá ação de educação profissional e assistência técnica – tecnológica.

Parágrafo Único – O imóvel possui a seguinte denominação: Lote 01, Quadra 04, Setor 03, com área de 962,69 m², localizada na Avenida Amazonas entre a Rua Antônio de Paula Nunes e José do Patrocínio, Centro de Cacoal, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Donatária obrigada a iniciar e a concluir a execução do projeto no prazo de até 30 (trinta) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. Fica vedada qualquer alienação à título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 09 de outubro de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

JOSÉ ODEMAR ANDRADE GÓIS
Assessor Jurídico – OAB/RO 623-A